

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Rafael Melo Rangel
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 16:18
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Referência: Ofício Presidência n.º 257/2023 - Encaminha a Moção n.º 005/2023 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.
Anexos: Ofício 257 Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal - Encaminha Moção 005-2023.pdf

-----Mensagem original-----

De: Joao Batista Marques
Enviada em: sexta-feira, 24 de março de 2023 15:11
Para: Rafael Melo Rangel <rafaelmr@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Referência: Ofício Presidência n.º 257/2023 - Encaminha a Moção n.º 005/2023 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

ATR.

-----Mensagem original-----

De: Agenda do Presidente do Senado Federal Enviada em: sexta-feira, 24 de março de 2023 13:48
Para: Joao Batista Marques <JMARQUES@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Referência: Ofício Presidência n.º 257/2023 - Encaminha a Moção n.º 005/2023 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

-----Mensagem original-----

De: Presidência
Enviada em: sexta-feira, 24 de março de 2023 12:18
Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Referência: Ofício Presidência n.º 257/2023 - Encaminha a Moção n.º 005/2023 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

-----Mensagem original-----

De: JOSÉ CAMILO DA SILVA JUNIOR [mailto:diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de março de 2023 09:44
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Assunto: Referência: Ofício Presidência n.º 257/2023 - Encaminha a Moção n.º 005/2023 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Referência: Ofício Presidência n.º 257/2023 - Encaminha a Moção n.º 005/2023 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Prezados bom dia.

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Fino, Vereador Aparecido Rodrigues, encaminho o presente expediente.

SOLICITO A GENTILEZA DE ACUSAR RECEBIMENTO PARA FINS DE ARQUIVO NESTA DIRETORIA.

Desde já agradeço.

--
José Camilo da Silva Junior
Diretor Geral - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG
Tel: 3441-4189 - Cel: 35-99969-5969



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ofício Presidência n.º 257/2023

Ouro Fino, 24 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Pacheco
D.D. Presidente do Senado Federal.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe uma cópia da **MOÇÃO N.º 005/2023** que foi votada e aprovada pelos vereadores durante a 04ª Sessão Ordinária realizada em 20 de março de 2023.

Aproveitamos para colocar à disposição de Vossa Excelência esta Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos nosso elevado apreço e estima.

Vereador Aparecido Rodrigues
Vereador Aparecido Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

José Camilo da Silva Junior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Ouro Fino

presidente@senado.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

MOÇÃO DE APOIO Nº. 005/2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO FINO/MG**

Data: 20/03/2023

04ª Sessão Ordinária

(X) APROVADO
() REJEITADO

Ver. Aparecido Rodrigues
Presidente

Ver. Vanderlei Cândido de
Almeida
Vice Presidente

Ver. Clóvis Coldibeli
Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Vânia Aparecida Vieira Couto (União) e Aparecido Rodrigues (União), com assento nessa Casa Legislativa, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Rodrigo Pacheco (PSD/MG), Presidente do Senado Federal e ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Dep. Estadual Arlen Santiago (AVANTE), a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 3.525/2019, que **"Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo (SUS-Sistema Único de Saúde) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica"**, pelas seguintes considerações:

Considerando que essa patologia (Fibromialgia) é de causa desconhecida, caracterizada por algas musculares generalizadas e crônicas, com duração superior a três meses e acompanhadas de dificuldades com o sono e o cansaço; já a síndrome da fadiga crônica é considerada pelo cansaço intenso com atividade física ou mental, todavia sem sinais de melhora com repouso, podendo também levar a cefaleia, algas na garganta, algas musculares e dificuldade na concentração;

Considerando que no Brasil, segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia, a doença se manifesta em cerca de 2% a 12 % da população adulta,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

sendo que acomete principalmente mulheres entre 30 e 55 anos de idade, já para a fadiga crônica, não existe no país pesquisas fechadas. Estima-se que a doença atinja cerca de 2,5 milhões de nacionais;

Considerando que na atualidade às pessoas diagnosticadas com Fibromialgia ou Fadiga Crônica é disponibilizado o atendimento integral pelo SUS (inclui-se aqui tratamento multidisciplinar nas áreas de Medicina, Psicologia E Fisioterapia), com acesso a serviços de exames complementares e a terapias reconhecidas (Fisioterapia e Atividade Física). Essas ações já são previstas em "Portaria " do Ministério da Saúde, todavia com a aprovação do projeto de lei, essa garantia poderá ganhar status de legislação;

Considerando que com esse projeto de lei a novidade é a inclusão do acompanhamento nutricional e do fornecimento de medicamentos;

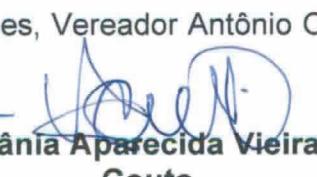
Considerando que no Senado Federal, a propositura encaminhada pela Câmara dos Deputados sofreu alterações (Emendas) todas acatadas pelo nobre Senador Sérgio Petecão, relator da matéria, sendo elas: a primeira do então Senador Luiz do Carmo, que determina a divulgação e dá conhecimento as orientações abrangentes sobre as doenças e sobre as medidas para prevenir bem como a terapêuticas disponíveis. A dos Senadores Carlos Viana e da então Rose de Freitas, que sugeriram no mesmo sentido, estender aos pacientes com Fibromialgia ou Fadiga Crônica a dispensa do cumprimento de período de carência para concessão dos benefícios de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, nos casos em que eles se tornem incapacitados após se filiarem ao regime geral de previdência social (RGPS) e, finalizando, o relator também acolheu a emenda da Senadora Mara Gabrilli, para incluir no projeto as doenças laborais, como a Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras patologias correlatas;

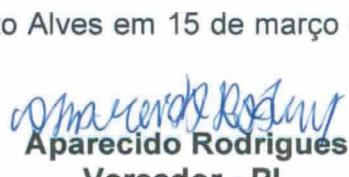
Considerando essa propositura ser de extrema importância a pessoa com Fibromialgia e Fadiga Crônica, e por entendermos que será após sancionada pela presidência da república, um marco nos direitos a atendimentos junto ao sistema único de saúde dessa de população atingida por tais patologias, é que rogamos aos nobres pares pela aprovação dessa MOÇÃO DE APOIO ao PL n.º 3.525/2019, que tramita no Senado Federal.

Por fim, sendo aprovada, solicitamos dessa Casa De Leis que a mesma seja encaminhada as autoridades acima citadas.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 15 de março de 2023.

**Paulo Henrique Chiste
da Silva**
 Vereador - PL


**Vânia Aparecida Vieira
Couto**
 Vereadora - UNIÃO


Aparecido Rodrigues
 Vereador - PL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 005/2023**

MOÇÃO DE APOIO Nº. 005/2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

Data: 20/03/2023 04ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
(,) REJEITADO	
Ver. Aparecido Rodrigues	
Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	Ver. Clóvis Coldibeli
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Vânia Aparecida Vieira Couto (União) e Aparecido Rodrigues (União), com assento nessa Casa Legislativa, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Rodrigo Pacheco (PSD/MG), Presidente do Senado Federal e ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Dep. Estadual Arlen Santiago (AVANTE), a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.525/2019, que *"Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo (SUS-Sistema Único de Saúde) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica"*, pelas seguintes considerações:

Considerando que essa patologia (Fibromialgia) é de causa desconhecida, caracterizada por algias musculares generalizadas e crônicas, com duração superior a três meses e acompanhadas de dificuldades com o sono e o cansaço; já a síndrome da fadiga crônica é considerada pelo cansaço intenso com atividade física ou mental, todavia sem sinais de melhora com repouso, podendo também levar a cefaleia, algias na garganta, algias musculares e dificuldade na concentração;

Considerando que no Brasil, segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia, a doença se manifesta em cerca de 2% a 12 % da população adulta, sendo que acomete principalmente mulheres entre 30 e 55 anos de idade, já para a fadiga crônica, não existe no país pesquisas fechadas. Estima-se que a doença atinja cerca de 2,5 milhões de nacionais;

Considerando que na atualidade às pessoas diagnosticadas com Fibromialgia ou Fadiga Crônica é disponibilizado o atendimento integral pelo SUS (inclui-se aqui tratamento multidisciplinar nas áreas de Medicina, Psicologia E Fisioterapia), com acesso a serviços de exames complementares e a terapias reconhecidas (Fisioterapia e Atividade Física). Essas ações já são previstas em "Portaria" do Ministério da Saúde, todavia com a aprovação do projeto de lei, essa garantia poderá ganhar status de legislação;

Considerando que com esse projeto de lei a novidade é a inclusão do acompanhamento nutricional e do fornecimento de medicamentos;

Considerando que no Senado Federal, a propositura encaminhada pela Câmara dos Deputados sofreu alterações (Emendas) todas acatadas pelo nobre Senador Sérgio Petecão, relator da matéria, sendo elas: a primeira do então Senador Luiz do Carmo, que determina a divulgação e dá conhecimento as orientações abrangentes sobre as doenças e sobre as medidas para prevenir bem como a terapêuticas disponíveis. A dos Senadores Carlos Viana e da então Rose de Freitas, que sugeriram no mesmo sentido, estender aos pacientes com Fibromialgia ou Fadiga Crônica a dispensa do cumprimento de

22/03/2023, 14:40

Câmara Municipal de Ouro Fino

período de carência para concessão dos benefícios de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, nos casos em que eles se tornem incapacitados após se filarem ao regime geral de previdência social (RGPS) e, finalizando, o relator também acolheu a emenda da Senadora Mara Gabrilli, para incluir no projeto as doenças laborais, como a Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras patologias correlatas;

Considerando essa propositura ser de extrema importância a pessoa com Fibromialgia e Fadiga Crônica, e por entendermos que será após sancionada pela presidência da república, um marco nos direitos a atendimentos junto ao sistema único de saúde dessa de população atingida por tais patologias, é que rogamos aos nobres pares pela aprovação dessa MOÇÃO DE APOIO ao PL n.^o 3.525/2019, que tramita no Senado Federal.

Por fim, sendo aprovada, solicitamos dessa Casa De Leis que a mesma seja encaminhada as autoridades acima citadas.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 15 de março de 2023.

<i>PAULO HENRIQUE CHISTE DASILVA</i>	<i>VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO</i>	<i>APARECIDO RODRIGUES</i>
Vereador - PL	Vereadora - UNIÃO	Vereador - PL

Publicado por:

José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:979662C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/03/2023. Edição 3479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>